



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Seção de Administração Predial

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1759544

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

#### Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 ( Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

#### I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade imediata de assegurar a continuidade do fornecimento ininterrupto e estabilizado de energia elétrica aos sistemas críticos instalados nas dependências do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6), especialmente no Edifício Euclides Reis Aguiar (ERA).

O sistema nobreak de 60 KVA, fabricante ENGETRON, encontra-se com funcionamento comprometido em razão do desgaste e da perda de capacidade operacional das baterias atualmente instaladas, situação identificada durante avaliações técnicas realizadas pela unidade responsável pela manutenção da infraestrutura elétrica e tecnológica do Tribunal.

As análises realizadas demonstraram que as baterias existentes encontram-se em final de vida útil, comprometendo significativamente a autonomia, estabilidade e confiabilidade do sistema de energia estabilizada, impossibilitando a garantia de funcionamento seguro e contínuo dos equipamentos críticos conectados ao sistema nobreak.

Diante da impossibilidade técnica de manutenção da operação adequada do sistema nas atuais condições, mostra-se necessária a substituição emergencial das baterias, de modo a restabelecer as condições mínimas de segurança operacional e continuidade das atividades institucionais até a regularização definitiva da contratação de manutenção e modernização da infraestrutura elétrica envolvida.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa garantir a continuidade e a eficiência da prestação jurisdicional, preservar a integridade da infraestrutura tecnológica do Tribunal, evitar interrupções nos serviços administrativos e judiciais, além de proteger equipamentos sensíveis conectados à rede estabilizada, especialmente servidores, equipamentos de informática, sistemas de rede e armazenamento de dados.

Cumprir destacar que, no dia 04/05/2026, ocorreu pico de energia proveniente da rede da CEMIG, ocasionando o desligamento dos equipamentos instalados no edifício, inclusive computadores alimentados pela rede estabilizada, em razão da incapacidade operacional do sistema nobreak de sustentar a alimentação elétrica durante a interrupção do fornecimento externo de energia.

O referido evento impactou diretamente as audiências de instrução e julgamento das ações penais relativas ao Rompimento da Barragem do Córrego do Feijão, em Brumadinho, vinculadas aos processos nº 1004720-30.2023.4.06.3800 e nº 1003479-21.2023.4.06.3800, evidenciando os riscos concretos decorrentes da indisponibilidade do sistema nobreak.

Inicialmente, buscou-se alternativa para manutenção corretiva e regularização contratual definitiva da infraestrutura elétrica e dos sistemas de energia estabilizada. Contudo, em razão da urgência da situação e da necessidade imediata de restabelecimento da confiabilidade operacional do sistema, verificou-se a necessidade de adoção de medida emergencial específica para substituição integral das baterias.

Após levantamento técnico realizado pela unidade competente, identificou-se a necessidade de substituição de 38 (trinta e oito) baterias estacionárias seladas, 12V 55Ah, compatíveis com o sistema nobreak instalado, incluindo serviços de instalação, testes, aferição do sistema, retirada das baterias substituídas e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Desse modo, considerando que o processo de contratação pública deve assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, inclusive sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, concluiu-se que a substituição emergencial das baterias mostra-se medida necessária, proporcional e economicamente adequada para preservação da continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo Tribunal.

Diante da necessidade urgente de restabelecimento da segurança e confiabilidade da infraestrutura elétrica crítica do edifício, a contratação emergencial apresenta-se alinhada aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa, economicidade e

segurança operacional, buscando solucionar de forma imediata os riscos decorrentes da atual condição do sistema nobreak até a regularização definitiva da contratação correspondente.

## **II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**

Demanda surgiu após a aprovação do PCA 2026, logo trata-se de demanda intempestiva.

Os recursos necessários à contratação poderão ser custeados pela unidade orçamentária responsável pela manutenção predial (SEADI/SUMES/SECAM), devendo a despesa ser incluída intempestivamente no PAC 2026.

## **III - Requisitos da contratação**

3.1 A empresa em fornecer o produto deverá apresentar catálogo do produto ofertado e manual de assistência técnica, se for o caso.

3.2 Os bens objeto da aquisição deve ser entregues no prazo de 10 (dez) dias após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas.

3.3 Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO, ANATEL, SELO PROCEL A, etc., caso a caso, no que couber

3.4 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

3.5 O bem que, no período de garantia do fabricante, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou ainda fora das especificações contratadas, deverá ser substituído.

3.6 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos/materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

3.7 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

3.8 Deverão estar inclusos na proposta os serviços de montagem, caso necessário;

3.9 Realizar a entrega dos produtos no prazo de até 05 dias úteis, a contar da data da solicitação e/ou da Nota de Empenho, na Endereço: Avenida Álvares Cabral, 1.741, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG de segunda a sexta-feira entre as 09h00min e às 18h00min. A entrega deverá ser agendada com a equipe da SECAM, pelo e-mail: seadi.mg@trf6.jus.br.

3.10 Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração. I. Caso a garantia do fabricante ou fornecedor seja maior que o estipulado anteriormente, prevalecerá a maior ou a que melhor atenda aos interesses da administração pública.

3.11 A assistência técnica do bem deverá ser prestada por empresa credenciada junto ao fabricante, devendo o fornecedor apresentar a relação das autorizadas (razão social, o endereço e telefones para contato) no momento da assinatura do contrato. Inclusive deve apresentar os manuais e normas técnicas específicas do fabricante.

3.12. Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos técnicos e funcionais mínimos:

Adequação de desempenho e capacidade de refrigeração compatíveis com o porte e a área dos ambientes a serem climatizados;

Baixo consumo energético, observando critérios de eficiência energética e sustentabilidade ambiental;

Facilidade de transporte e instalação, considerando a necessidade de remanejamento entre diferentes setores do edifício;

Segurança elétrica e operacional, em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis;

Baixo nível de ruído, de modo a não interferir nas atividades administrativas e jurisdicionais;

Disponibilidade de assistência técnica local e facilidade na reposição de peças e componentes;

Compatibilidade com o sistema elétrico existente e ausência de necessidade de obras ou adaptações estruturais;

Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; e

Homogeneidade entre os modelos adquiridos, visando à padronização, à facilidade de manutenção e à uniformidade de desempenho.

Além dos aspectos técnicos, a contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, priorizando soluções que representem o melhor custo-benefício para a Administração e assegurem o aproveitamento futuro dos equipamentos em outras unidades da Justiça Federal.

3.1 A empresa fornecedora deverá apresentar catálogo técnico das baterias ofertadas, bem como documentação técnica do fabricante e manual de instalação, operação e assistência técnica do sistema nobreak, quando aplicável.

3.2 Os bens objeto da contratação deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias após a notificação da Nota de Empenho ao fornecedor, no endereço indicado pela Contratante, observadas as especificações técnicas e padrões adotados pelo órgão.

3.3 As baterias ofertadas deverão atender, no que couber, às normas técnicas e registros exigidos pelos órgãos competentes, especialmente ABNT, IBAMA, INMETRO, Resolução CONAMA nº 401/2008 e demais normas aplicáveis ao objeto.

3.4 A garantia consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações posteriores.

3.5 As baterias que, durante o período de garantia, apresentarem defeitos de fabricação, vícios, perda prematura de capacidade, falhas de funcionamento ou quaisquer irregularidades que as tornem impróprias ao uso a que se destinam, ou estejam em desacordo com as especificações contratadas, deverão ser substituídas integralmente.

3.6 A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição das baterias e materiais eventualmente entregues com defeito, danificados ou incompatíveis com as especificações previstas neste Termo.

3.7 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição deverá ocorrer por outro produto com especificações técnicas equivalentes ou superiores, mediante aprovação prévia da Contratante, sem qualquer ônus adicional.

3.8 Deverão estar inclusos na proposta todos os serviços necessários à execução do objeto, incluindo instalação das baterias, testes, aferição do sistema nobreak, retirada das baterias substituídas e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

3.9 A entrega e execução dos serviços deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal e/ou emissão da Nota de Empenho, no endereço Avenida Álvares Cabral, nº 1.741, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, de segunda a sexta-feira, entre 09h00 e 18h00. A entrega e execução deverão ser previamente agendadas junto à equipe da SECAM, pelo e-mail: seadi.mg@trf6.jus.br.

3.10 As baterias fornecidas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, salvo se o fabricante ou fornecedor oferecer prazo superior, hipótese em que prevalecerá a garantia mais vantajosa para a Administração.

3.11 A assistência técnica deverá ser prestada por empresa autorizada ou credenciada pelo fabricante, devendo a contratada apresentar, no momento da contratação, a relação das assistências técnicas autorizadas, contendo razão social, endereço e telefone para contato, além dos respectivos manuais e normas técnicas do fabricante.

3.12 As baterias e os serviços a serem contratados deverão atender aos seguintes requisitos técnicos e funcionais mínimos:

- compatibilidade integral com o nobreak ENGETRON de 60 KVA instalado no Edifício Euclides Reis Aguiar;
- baterias estacionárias seladas, 12V 55Ah, chumbo-ácidas, não automotivas, destinadas à aplicação em sistemas nobreak;
- baixa emissão de gases e funcionamento adequado para operação contínua em ambiente interno;
- fabricação recente, pertencente a lote de fabricação com no máximo 30 (trinta) dias anteriores à emissão da Nota de Empenho;
- compatibilidade com o sistema elétrico e banco de baterias existente, sem necessidade de adaptações estruturais;
- conformidade com normas de segurança elétrica e operacional aplicáveis;
- fornecimento de baterias homogêneas, visando padronização operacional e facilidade de manutenção;
- disponibilidade de assistência técnica e facilidade de reposição futura;
- realização de testes e aferições do sistema após instalação das baterias;
- retirada e descarte ambientalmente adequado das baterias substituídas, conforme legislação ambiental vigente; e
- garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e perda prematura de desempenho.

Além dos aspectos técnicos, a contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e sustentabilidade ambiental, priorizando soluções que assegurem confiabilidade operacional, segurança da infraestrutura elétrica e melhor custo-benefício para a Administração Pública.

#### **IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de Bateria 12V-55Ah	335206	Unidade	38	R\$ 899,00	R\$ 34.162,00
2	Serviços Técnicos Especializados de Manutenção em Nobreak, com Instalação e Comissionamento de Baterias.	2658	Unidade	1,0	R\$ 1.635,00	R\$ 1.635,00
	VALOR TOTAL					R\$ 35.797,00

#### **V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

Com o objetivo de identificar a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade emergencial de restabelecimento da confiabilidade operacional do sistema nobreak instalado no Edifício Euclides Reis Aguiar (ERA), foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas no fornecimento de baterias estacionárias e manutenção de sistemas nobreak, abrangendo as seguintes possibilidades:

Cenário 1. Manutenção parcial ou substituição individual de baterias;

Cenário 2. Contratação emergencial para substituição integral das baterias.

Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de realização de manutenção parcial do banco de baterias, mediante substituição individual de unidades eventualmente comprometidas. Entretanto, após análise técnica, verificou-se que as baterias atualmente instaladas apresentam desgaste generalizado e encontram-se em final de vida útil, situação que inviabiliza tecnicamente a substituição isolada de componentes, uma vez que a coexistência de baterias novas e antigas no mesmo banco comprometeria a estabilidade, autonomia e confiabilidade operacional do sistema nobreak.

Diante desse cenário, avaliou-se a contratação direta emergencial para fornecimento e substituição integral das baterias, incluindo instalação, testes operacionais, aferição do sistema, retirada das baterias substituídas e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Para subsidiar a estimativa de custos, foi realizada pesquisa de mercado mediante consulta a empresas especializadas do ramo, fornecedores locais, fabricantes, revendedores e Banco de Preços oficial.

A análise comparativa dos valores obtidos demonstrou compatibilidade entre os fornecedores consultados, indicando razoável competitividade de mercado e viabilidade econômica da solução proposta. Verificou-se, ainda, que as baterias especificadas possuem características técnicas padronizadas e ampla disponibilidade comercial, permitindo adequada competitividade sem comprometimento da qualidade e segurança operacional exigidas pela Administração.

Importa registrar que os itens a serem adquiridos não possuem composição específica em planilhas referenciais como SINAPI, razão pela qual se mostrou necessária a realização de pesquisa direta de preços junto ao mercado especializado e ao Banco de Preços, visando obtenção de valores compatíveis com a realidade das contratações públicas e com as especificações técnicas exigidas para o sistema existente.

Além disso, a solução de substituição integral do banco de baterias mostrou-se tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa quando comparada à tentativa de manutenção parcial do sistema atualmente instalado, especialmente sob a perspectiva da confiabilidade operacional, redução de riscos de falhas futuras e continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

Assim, a escolha pela contratação direta emergencial revela-se, no presente momento, tecnicamente necessária, economicamente justificável e administrativamente mais eficiente, em consonância com os princípios do planejamento, continuidade do serviço público, eficiência, segurança operacional e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

A estimativa do valor para a contratação do serviço é de R\$ 35.797,00 (trinta e cinco mil e setecentos e noventa e sete reais), como descrito no quadro abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de Bateria 12V-55Ah	335206	Unidade	38	R\$ 899,00	R\$ 34.162,00
2	Serviços Técnicos Especializados de Manutenção em Nobreak, com Instalação e Comissionamento de Baterias.	2658	Unidade	1	R\$ 1.635,00	R\$ 1.635,00
	VALOR TOTAL					R\$ 35.797,00

Para estabelecer um parâmetro de preços adequado, foram coletados orçamentos com fornecedores do mercado, cujos valores estão consolidados na Planilha de Análise de Preços ([1766867](#)), que acompanha este levantamento.

A Planilha Análise de Preços ([1766867](#)) contém todos os valores obtidos e apresentados para análise comparativa.

#### **VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**

A solução proposta consiste no fornecimento e substituição de 38 (trinta e oito) baterias estacionárias destinadas ao sistema nobreak ENGETRON de 60 KVA instalado no Edifício Euclides Reis Aguiar, incluindo instalação, testes operacionais, aferição do sistema, retirada das baterias substituídas e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

A medida visa restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança e confiabilidade do sistema de energia estabilizada do Tribunal, assegurando a continuidade das atividades administrativas e jurisdicionais, bem como a proteção da infraestrutura tecnológica crítica da instituição.

A contratação será realizada por meio de contratação emergencial da empresa **SAV SERVICOS AVANCADOS EM TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 13.668.997/0001-02**, conforme proposta ([1766783](#)), tendo em vista que esta reúne condições financeira e capacidade operacional imediata, fatores que a qualificam como a solução mais adequada e eficiente para o atendimento da demanda.

As baterias fornecidas deverão atender aos requisitos técnicos de desempenho, segurança, durabilidade e compatibilidade operacional, observando-se:

- compatibilidade integral com o nobreak ENGETRON de 60 KVA existente;
- baterias estacionárias seladas, 12V 55Ah, chumbo-ácidas, não automotivas, destinadas à aplicação em sistemas nobreak;
- baixa emissão de gases e adequação para operação contínua em ambiente interno;
- fabricação recente, pertencente a lote com no máximo 30 (trinta) dias anteriores à emissão da Nota de Empenho;
- conformidade com normas técnicas e ambientais aplicáveis, especialmente Resolução CONAMA nº 401/2008;
- homogeneidade entre as baterias fornecidas, visando estabilidade operacional e padronização do sistema;
- segurança elétrica e operacional, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

- elevada confiabilidade e durabilidade operacional.

Quanto aos serviços de instalação, manutenção e assistência técnica, deverão ser observadas as seguintes exigências:

- realização de instalação completa e testes operacionais do sistema nobreak após substituição das baterias;
- execução de aferição e validação do funcionamento do equipamento;
- retirada e destinação ambientalmente adequada das baterias substituídas;
- disponibilidade de assistência técnica especializada em Belo Horizonte ou região metropolitana;
- atendimento técnico em prazo compatível com a criticidade do sistema;
- substituição de baterias defeituosas durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração;
- garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e perda prematura de desempenho;
- fornecimento de documentação técnica, catálogos e manuais do fabricante, quando aplicável.

A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada e economicamente justificável, uma vez que proporciona rápida implementação, redução dos riscos operacionais associados à indisponibilidade do sistema nobreak e preservação da continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo Tribunal.

Além disso, contribui para a segurança da infraestrutura elétrica e tecnológica do TRF6, assegurando maior confiabilidade operacional dos sistemas críticos e mitigando riscos de interrupções, perda de dados e danos a equipamentos sensíveis.

### VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 40, prevê que o parcelamento do objeto visa ampliar a competitividade e a vantajosidade da contratação, desde que seja tecnicamente viável e economicamente justificável.

Entretanto, em contratações emergenciais, realizadas com base no art. 75, inciso VIII, a finalidade imediata é atender situação urgente que possa comprometer a segurança de pessoas, bens ou serviços públicos.

Nesse contexto, o parcelamento perde a sua razão de ser e, ao contrário, contraria os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da padronização.

Ao contratar diversos fornecedores em caráter emergencial:

- há **risco de heterogeneidade** entre produtos, marcas e especificações;
- dificulta-se a **manutenção, substituição de peças e gestão patrimonial**;
- compromete-se a **padronização institucional** preconizada no art. 11, V, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, o parcelamento, nesse contexto, prejudica a coerência técnica e operacional dos bens adquiridos.

O parcelamento do objeto, embora recomendável em contratações planejadas, não é adequado em contratações emergenciais, pois:

- compromete a celeridade e a efetividade da resposta à urgência;
- aumenta custos administrativos e operacionais;
- dificulta o controle e a padronização dos bens ou serviços contratados;
- contraria os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da padronização previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

### IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Com a contratação proposta, pretende-se assegurar e restabelecer, de forma imediata e urgente, condições adequadas de funcionamento do sistema nobreak instalado no Edifício Euclides Reis Aguiar, garantindo a continuidade do fornecimento ininterrupto e estabilizado de energia elétrica aos equipamentos críticos do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

A medida busca preservar a segurança operacional da infraestrutura elétrica e tecnológica da instituição, assegurando a continuidade das atividades administrativas e jurisdicionais, a proteção dos sistemas informatizados, servidores e equipamentos eletrônicos sensíveis, bem como a qualidade e regularidade dos serviços prestados à sociedade.

### X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Dever-se-á adotar as seguintes providências antes da assinatura do contrato:

#### 1. Designação Formal de Gestor e Fiscal de Contrato

- Nomeação de servidores responsáveis pela **gestão e fiscalização técnica, administrativa e financeira** do contrato, conforme suas atribuições e competências.

- Registro da designação por meio de **portaria ou despacho interno**, com inclusão no processo administrativo.

## 2. Capacitação e Orientação dos Fiscais

- Realização de **orientação técnica prévia** com os servidores designados, abordando:
  - obrigações contratuais da contratada;
  - critérios de medição e aceitação
  - registro de ocorrências e aplicação de penalidades.
  - uso da garantia legal e técnica;

## XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existe nenhuma contratação correlata ou interdependente.

## XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Art. 25 da Lei nº 14.133/2021

Determina que as contratações públicas devem promover o desenvolvimento nacional sustentável.

Nesse contexto, a contratação para fornecimento e substituição de baterias destinadas ao sistema nobreak deve observar critérios relacionados à durabilidade, eficiência operacional, segurança ambiental, logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Isso significa que a contratação deverá observar, entre outros, os seguintes aspectos:

- utilização de baterias fabricadas em conformidade com normas ambientais vigentes;
- adoção de produtos com elevada vida útil e confiabilidade operacional;
- restrições à utilização de substâncias potencialmente poluidoras acima dos limites legais;
- exigência de descarte ambientalmente adequado das baterias substituídas;
- observância de procedimentos de logística reversa e reciclagem;
- utilização de embalagens adequadas e preferencialmente recicláveis.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

A contratada deve atender a legislação vigente, especialmente:

A Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6938.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm)).

A Instrução Normativa nº 6, de 27 de janeiro de 2022, que consolida o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais na Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021).

É de responsabilidade total da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à aquisição pretendida, associadas à poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos.

Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

A Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia. ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/110295.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110295.htm))

O Decreto nº 9.864, de 27 de junho de 2019, que regulamenta a Lei nº 10.295/2001 ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9864.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9864.htm)).

**Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** – reforça o princípio da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/12305.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/12305.htm))

Portaria INMETRO nº 371/2009

Especificamente para as baterias destinadas ao sistema nobreak, deverão ser observados os seguintes referenciais técnicos e ambientais:

a) Conformidade ambiental e controle de substâncias perigosas

As baterias deverão atender aos limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio previstos na Resolução CONAMA nº 401/2008.

Deverá ser exigida comprovação documental do fabricante quanto à conformidade ambiental do produto.

b) Segurança elétrica e operacional

As baterias deverão possuir especificação adequada para aplicação em sistemas nobreak estacionários, observando normas técnicas aplicáveis de segurança elétrica e desempenho operacional.

c) Logística reversa e destinação ambiental

A contratada deverá realizar a retirada das baterias substituídas e providenciar sua destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Critérios sustentáveis recomendáveis:

Na especificação técnica e justificativa da contratação, poderão ser incluídos:

- exigência de registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal do IBAMA;
- preferência por baterias com maior vida útil operacional;
- exigência de logística reversa das baterias substituídas;
- utilização de embalagens recicláveis ou ambientalmente adequadas;
- garantia mínima de 12 (doze) meses;
- disponibilidade de assistência técnica nacional ou regional;
- fornecimento de documentação técnica e ambiental do fabricante;
- conformidade com normas técnicas e ambientais aplicáveis ao objeto.

Para aquisição sustentável das baterias destinadas ao sistema nobreak, deverá ser exigido, no mínimo:

- conformidade com a Resolução CONAMA nº 401/2008;
- registro no Cadastro Técnico Federal – IBAMA;
- destinação ambientalmente adequada das baterias substituídas;
- comprovação de aplicação específica para uso estacionário em sistema nobreak;
- garantia mínima de 12 (doze) meses; e
- atendimento às normas técnicas e ambientais aplicáveis.

### XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas ao longo deste ETP, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;

O escopo pretendido para a contratação está coerente com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para a resolução da necessidade identificada;

A análise de mercado demonstra haver diversos fornecedores no mercado capazes de atender aos serviços a serem contratados;

Os resultados pretendidos com a solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;

Foram realizadas estimativas preliminares de preços de mercado, a fim de que a Administração possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Barroso de Macedo, Analista Judiciário**, em 21/05/2026, às 18:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Araujo Silva, Supervisor(a) de Seção**, em 21/05/2026, às 18:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1759544** e o código CRC **279EACAD**.

Criado por [rafael.macedo](#), versão 12 por [rafael.macedo](#) em 18/05/2026 17:57:53.